



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

LEI Nº 4.247 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Institui no Calendário Oficial do Município de Hortolândia o Dia do Perdão (Yom Kipur) a ser celebrado anualmente.

(Autoria: Vereador Paulo Pereira Filho)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

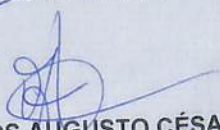
Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Hortolândia o Dia do Perdão (Yom Kipur) a ser celebrado anualmente no dia correspondente de acordo com o calendário judaico.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 27 de fevereiro de 2024.



JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES
Prefeito Municipal



CARLOS AUGUSTO CÉSAR
Secretário Municipal de Governo